

Lei nº 1064 / 88"

Altera o artigo 158 da lei nº 984 de 17 de dezembro

de 1984.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 1988, Aprovou, e eu Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte, ...

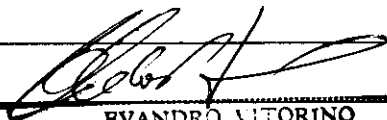
Lei

Artigo 1º) - A base de cálculo do Artigo 158, da Lei 984, de 17 de dezembro, passa a vigorar com as porcentagens abaixo discriminadas, tomando-se por base o valor de referência:

- | | |
|---------------|------|
| I-) Por dia | 50% |
| II-) Por mês | 100% |
| III-) Por ano | 300% |

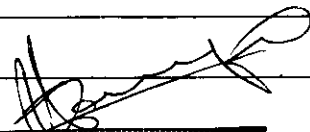
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 23 de fevereiro de 1988.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento na mesma data.



Sonia Ap. Guerra de Araújo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste Cartório para arquivamento, nos termos do artigo 5º, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Handwritten signature
Handwritten signature

42

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial maior